

REGULAMENTO

Concessão de Bolsas de Estudo

“Transformando o mundo através das pessoas, transformando as pessoas através da educação”

O REITOR do CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC, mantido pelo Centro Universitário Imepac Ltda., torna público o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, nos seguintes termos:

1- DO OBJETO

1.1. O presente regulamento destina-se à concessão de **07 (sete) bolsas de estudo integrais (100%) e 01 (uma) bolsa de estudo parcial, correspondente a 30% (trinta por cento), exclusivamente para estudantes do curso de Medicina**, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. Poderão concorrer às bolsas os **novos alunos ingressantes** no curso de Medicina para o período de 2026.1, abrangido por este Regulamento, desde que **atendidos integralmente todos os requisitos, critérios e condições nele estabelecidos**.

2- DA ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. O programa de concessão de bolsas de estudo será administrado por uma Comissão Especial nomeada pelo Reitor, composta por 03 (três) membros:

- a) Um representante da Reitoria;
- b) Um representante da Secretaria Acadêmica;
- c) Um representante do Departamento Financeiro;

2.2. A Reitoria do Centro Universitário IMEPAC será o órgão competente pela homologação do presente programa e concessão das bolsas de estudos, bem como será a última instância na análise dos pedidos/solicitações/recursos referente ao presente programa.

3- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Ter participado de uma das duas últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) (anos de 2024 e/ou 2025) ou ter participado no vestibular 2025.1. do Centro Universitário IMEPAC, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento:
 - o No caso do ENEM, ter obtido **nota mínima de 600 (seiscentos) pontos na prova do ENEM 2024 e/ou 2025 e nota superior a zero na redação** na mesma prova.
 - o No caso do vestibular 2025.1. do Centro Universitário IMEPAC, ter sido convocado para matrícula.
2. Ter cursado o ensino médio **integralmente em escola da rede pública**, ou em escola da rede privada na condição de bolsista integral;
3. Não possuir diploma de curso superior;
4. Possuir **renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo** para a Bolsa Integral ou possuir **renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos** para a Bolsa Parcial.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido pelo **Centro Universitário IMEPAC**, por meio do sítio eletrônico imepac.edu.br, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação do boletim oficial do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2024 ou 2025 e a entrega da documentação comprobatória, conforme disposto e exigido neste Regulamento no item 3.

4.2. A inscrição do candidato no processo seletivo do programa de bolsa de estudos implica, automaticamente, na autorização para:

- Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão;
- Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição; e
- A utilização da imagem e nome do candidato a título de divulgação dos resultados do programa.

4.3. Será de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste

Regulamento, o acompanhamento de eventuais alterações, bem como a verificação de seus resultados, por meio do endereço eletrônico do Centro Universitário IMEPAC www.imepac.edu.br.

5- DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada exclusivamente com base na nota total obtida no ENEM 2024 ou 2025, conforme apresentado pelo candidato, respeitados os requisitos socioeconômicos previstos neste Regulamento.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota total do ENEM 2024 ou 2025, sendo que para os primeiros 7 (sete) colocados serão concedidas as bolsas integrais e a bolsa parcial será concedida para o oitavo candidato.

5.3. Em caso de empate na nota total do ENEM entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nota na redação do ENEM ou do vestibular apresentado;

II – Pertencentes a grupos de políticas afirmativas: (i) autodeclarados indígenas, pardos ou pretos; (ii) pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação; ou (iii) estudantes egressos dos serviços de acolhimento institucional e familiar ou neles acolhidos.

III - Menor renda familiar per capita; e

IV – Maior idade.

5.4. A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa de concessão de bolsas de estudos será efetuada e homologada pela Comissão Especial em atenção aos critérios estipulados neste Regulamento.

5.5. Caso qualquer dos candidatos não possa se vincular ao programa, por qualquer razão, a Comissão Especial selecionará o próximo candidato elegível com base nos critérios desde Regulamento até que todas as bolsas de estudo sejam concedidas.

6- DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1. Os candidatos deverão a documentação listada abaixo na data, local e horários designados neste Regulamento:

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I a este Regulamento);
- II. Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 6.5 abaixo deste Regulamento.

6.2. O candidato beneficiado com a bolsa de estudos responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Regulamento.

6.3. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I – Será desclassificado do processo seletivo;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada; e

III – Estará obrigado a restituir ao Centro Universitário IMEPAC os recursos recebidos a título de bolsa de estudos.

6.4. Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial, por intermédio de seus representantes, analisará a pertinência, completude e a veracidade destas e:

I. Concluindo pela aprovação, a comissão fará o encaminhamento à Reitoria para concessão da bolsa de estudos; e

II. Será considerado desclassificado o candidato cuja documentação for considerada inadequada ou quando as informações prestadas sejam consideradas inverídicas.

6.5. No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar **fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

6.5.1. Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

I - Se assalariado:

- a) Contracheque (recibo de salário) do último mês; e
- b) Cópia da Carteira de Trabalho atualizada (folha de identificação, último contrato de

trabalho e próxima folha em branco).

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- a) Guias de recolhimentos de INSS do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma; e
- c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento.

III - Se recebe Ajuda Financeira:

- a) Declaração de renda agregada, identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

IV - Se recebe Pensão Alimentícia:

- a) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e
- b) Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia.

V- Se aposentado/pensionista do INSS:

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício.

VI - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF última declaração (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição); e, Para os que não declaram imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

6.5.2. Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

6.5.3. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver.

6.5.4. Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável.

6.5.5. Declaração própria, datada, assinada por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda); ou, declaração negativa de bens caso ninguém do grupo familiar possua bens (modelos em anexo).

6.5.6. Comprovação de moradia:

I - Se a moradia for alugada:

- a) Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento; e
- b) Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente;

II - Se a moradia for financiada comprovante do último pagamento de prestação de imóvel.

6.5.7. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

6.5.8. No caso de o candidato possuir filhos/dependentes, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

6.5.9. Guia de consulta emitida pelo DETRAN do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

6.6. A Comissão Especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes.

6.7. O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos.

6.8. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a Comissão Especial considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo

incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1. A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no endereço eletrônico do Centro Universitário IMEPAC (www.imepac.edu.br).

8- DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

8.1. Os bolsistas vinculados ao programa deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- I não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa previsto neste Regulamento, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos/privados ou de outra bolsa de estudos;
- II cumprir com todas as normas do Centro Universitário IMEPAC;
- III restituir ao IMEPAC, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado;
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

8.2. O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 9 abaixo implica o cancelamento automático e imediato da bolsa de estudo.

8.3. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, tramitado na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao Centro Universitário IMEPAC o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais aplicáveis.

8.4. O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa previsto neste Regulamento, nos seguintes casos:

- I reprovação no semestre letivo em decorrência de faltas às atividades acadêmicas;
- II reprovação superior a 2 (duas) disciplinas no semestre anterior;
- III abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da

Comissão Especial;

IV transferência para outra Instituição de Ensino;

V ter frequência inferior 75% nas aulas de cada disciplina; e

VI incorrer em falta grave ou gravíssima nos termos das normas institucionais do Centro Universitário IMEPAC, respeitado o disposto neste Regulamento.

8.5. Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e ele não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, a bolsa de estudos será cancelada automaticamente.

8.6. O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa deste Programa de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão em outro programa.

9- DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. Os estudantes beneficiários das bolsas de estudo integral se comprometem a:

I – Durante a graduação:

- a) Participar das publicidades e propagandas desenvolvidas pelo Centro Universitário IMEPAC;
- b) Participar de eventos culturais/sociais que o Centro Universitário IMEPAC desenvolver na área de conhecimento do curso matriculado.

II – Após concluído o curso:

- a) Desenvolver gratuitamente na qualidade de profissional já graduado e em parceria com o IMEPAC, pelo prazo de 02 (dois) anos, projetos sociais junto à comunidade local; e
- b) Na hipótese de não haver projetos sociais, conforme estipulado na alínea anterior, fornecer gratuitamente à população local serviços ligados à sua formação, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10- VIGÊNCIA

10.1. O presente Regulamento será válido apenas aos ingressantes para o semestre 2026.1, sendo que a bolsa aos candidatos contemplados permanecerá vigente durante todo o curso de Medicina até sua respectiva graduação, desde que observados os termos deste Regulamento e os demais regulamentos, regras e normas do Centro Universitário IMEPAC.

11- RENOVAÇÃO DA BOLSA

11.1. Os bolsistas contemplados deverão renovar, semestralmente, junto à Comissão Especial, suas referidas bolsas, devendo, para tanto, comprovar, conforme indicado no item 6 acima, a permanência de todos os requisitos indicados neste Regulamento para contemplação das bolsas de estudos.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste Regulamento e eventuais excepcionalidades serão analisados pela Comissão Especial, observados os princípios e as normas legais vigentes.

12.2. Os dados pessoais dos candidatos e bolsistas serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei no 13.709/2018, para os fins de análise, concessão e gestão das bolsas de estudo.

Araguari/MG, 19 de janeiro de 2026.

REITOR CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC ARAGUARI

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	CPF/ME:
Instituição de Ensino:	
Endereço Residencial:	Bairro:
Cidade:	Telefone:
Pedido de Concessão de Bolsa de Estudo: (<input type="checkbox"/>)Novo (<input type="checkbox"/>)Renovação	

Identificação dos Pais ou Responsáveis

Nome do Pai:
Local de Trabalho:
Nome da Mãe:
Local de Trabalho:
Pais Separados: (<input type="checkbox"/>)Sim (<input type="checkbox"/>)Não

Quadro de Composição Familiar Colocar primeiro o nome do candidato(a).

Neste quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta mensal
Renda familiar total:						

Bens Móveis e Imóveis ou Moradia

Anexar cópia do comprovante

Imóvel alugado ou financiado em nome do solicitante () sim () não	Imóvel próprio quitado em nome do solicitante ou em nome de um dos membros do grupo familiar () sim () não	Valor mensal do Financiamento com comprovante
Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar () sim () não		

Cedido ()	Outros ()	R\$
------------	------------	-----

Veículos (Em nome do solicitante ou de membros do grupo familiar)

Anexar cópia do comprovante

Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial	Passeio

Despesas Diversas

Despesas	Valor
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Assinatura do declarante

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA**

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil), inscrito no

CPF/ME sob o nº., portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)

DECLARO para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem o Centro Universitário IMEPAC designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ declaro sob as penas da lei,
para comprovação dos dados Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que
o patrimônio pertencente ao grupo familiar informado, é composto dos seguintes bens e
respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução

dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem o Centro Universitário IMEPAC designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS**

Eu, _____, estado civil: _____, CPF nº. _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem o Centro Universitário IMEPAC designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante